



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Protocolo nº 3177-2016

**RESOLUÇÃO Nº 151, DE 27 DE JUNHO DE 2016**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores James Magno Araújo Farias (Presidente), Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Vice-Presidente e Corregedora), Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho e Luiz Cosmo da Silva Júnior e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 3177-2016;

Considerando o Ato Conjunto nº 21/2010 do TST e CSJT, que dispõe sobre o recolhimento de custas e emolumentos na Justiça do Trabalho por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU;

Considerando o disposto nos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº 02, de 22 de maio de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 20/2002, do Tribunal Superior do Trabalho, com redação dada pela Resolução nº 112/2002, republicada pela Resolução nº 191/2013 - DEJT de 13/12/2013.

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte Resolução Administrativa:

Art. 1º A solicitação de retificação da Guia de Recolhimento da União - GRU e a restituição dos valores indevidamente recolhidos a título de custas processuais (código 18740-2) e emolumentos (código 18770-4), de forma total ou parcial, deverão ser formalizadas pelo interessado perante a unidade judiciária em que tramita o feito, informando o código de recolhimento utilizado, o valor, a data do recolhimento e a unidade gestora/gestão favorecida, acompanhada dos documentos comprobatórios, inclusive cópia da GRU autenticada pelo banco e/ou do comprovante do pagamento, do número do CNPJ ou CPF e dos respectivos dados bancários em caso de restituição.

Parágrafo único. Não será efetuada a retificação de GRU referente a exercícios encerrados.

Art. 2º A unidade judiciária certificará – inclusive nos autos, se for o caso – a respeito da retificação ou da restituição do recolhimento e, reconhecendo sua pertinência, remeterá a solicitação acompanhada dos documentos comprobatórios, mediante correspondência assinada pelo juiz ou pela direção da unidade judiciária, que neste caso deverá anexar cópia do despacho do juiz autorizando a restituição, à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, que procederá a retificação ou restituição por intermédio de ordem bancária específica, inclusive nos casos entre órgãos e entidades da União.

Art. 3º A SOF, após os procedimentos pertinentes, comunicará à unidade judiciária, mediante correspondência, os dados referentes à retificação ou à restituição com informação do valor, da data do depósito, do nome do beneficiário, do CNPJ ou CPF, do número da ordem bancária emitida e dos dados da conta creditada, para fins de certificação nos autos.

Art. 4º Para os demais casos de solicitação de restituição ou retificação da Guia de Recolhimento da União - GRU que não estejam relacionadas com o processo judiciário, o interessado deverá encaminhar requerimento à Direção-Geral, conforme Anexo I, acompanhada dos documentos comprobatórios, inclusive cópia da GRU autenticada pelo banco e/ou do

comprovante do pagamento, do número do CNPJ ou CPF e dos respectivos dados bancários em caso de restituição que, após a análise da SOF, deferirá ou indeferirá a solicitação.

Art. 5º Os casos omissos serão submetidos à Presidência do Tribunal, que poderá encaminhá-los à apreciação do Corregedor Regional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO (Lei 11.419/2006)  
EM 30/06/2016 14:01:34 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: B06D3DB818.410F9ADB05.AD651F6789.24A7BE3946

## ANEXO I

### Modelo de Requerimento para restituição ou retificação da GRU (Art. 4º)

Senhor Diretor-Geral do TRT 16ª Região,

..... (nome pessoa física ou pessoa jurídica),  
inscrito no CPF/CNPJ nº ..... devidamente identificado conforme  
documento(s) em anexo, REQUER a ..... (restituição ou  
retificação) da Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida em ...../ ...../ .....,  
cuja unidade gestora/gestão favorecida é o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª  
Região, no valor de R\$ ....., código de recolhimento nº ....., conforme  
comprovante(s) em anexo, pelo seguinte motivo:

Em caso de deferimento da restituição, a importância deverá ser creditada na  
seguinte conta bancária:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Local e data

Assinatura

#### 1. Anexar (no caso de pessoa física):

- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- Cópia da GRU e /ou comprovante do recolhimento com autenticação bancária.

#### 2. Anexar (no caso de pessoa jurídica):

- Cópia do Contrato Social ou documento equivalente;
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da empresa ou procurador;
- Procuração (se for o caso);
- Cópia da GRU e /ou comprovante do recolhimento com autenticação bancária.